Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n.º 198
Em 11/03/1993
Encarregado

LEI Nº 1.269/92

CONCEDE AUMENTO DE SALÁRIO PESSOAL DO QUADRO SUPLEMENTAR DE SERVIDORES CELETISTAS - EM EXTINÇÃO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento salarial aos servidores municipais, do Quadro Suplementar de Serviços Celetistas em Extinção, de que trata a Lei Municipal Nº 1.105/90, no percentual de 7,00% (sete por cento), sobre os salários vigentes em 01 de setembro de 1992.

Art. 2º - O aumento salarial de que trata o Art. 1º desta Lei, atende o princípio constitucional da isonomia salarial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroativos a 1º de setembro de 1992.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 30 de dezembro de 1992.

LOURIVAL BERGER
-Prefeito Municipal-